



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

O SAAE DE ITAGUARA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Geraldo O Lima, n. 110, Alto Santa Cruz, CEP: 35488-000, inscrita no CNPJ sob o N° 20.898.672/0001-73, representado legalmente pela sua Diretora, torna público, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria No 11/2023, que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por item - REGIDO PELAS LEIS 8.666/93 e 10.520/2002, e decreto municipal n.º 845/07, conforme artigo 193 da lei 14.133/2021; e ainda pelas disposições do presente edital. Integram este instrumento convocatório:

- 1) Termo de Referência com Especificações e Quantitativos - **Anexo I**;
- 2) Modelo de Proposta – **Anexo II**
- 3) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação - **Anexo III**;
- 4) Modelo de Carta de Credenciamento - **Anexo IV**;
- 5) Declaração de Cumprimento do disposto no art.º. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 - **Anexo V**;
- 6) Declaração Enquadramento Me Epp– **Anexo VI**;
- 7) Recibo do Edital – **Anexo VII**;
- 8) Declaração de Não realização de Visita Técnica – **Anexo VIII**
- 9) Minuta do contrato– **Anexo IX**

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES** para prestação de serviços de link de acesso à internet banda larga por meio de IP – Internet Protocol via fibra ótica, visando acessos permanentes e completos para conexão do SAAE ITAGUARA à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 400 Mbps (megabits por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

segundo), para sistema Wireless e ou cabeamento de rede interno, observados os quantitativos e especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II.**

2 – DOS PRAZOS:

2.1 - Os prazos estabelecidos no presente Pregão, bem como nas respectivas propostas sempre iniciam e terminam em dias de expediente na ADMINISTRAÇÃO e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não houver expediente. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor de Protocolo os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" de acordo com os itens 9 e 11.

3.3 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo SAAE de Itaguara, Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

3.4 DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A empresa interessada em participar da licitação poderá proceder à Visita Técnica no local onde o serviço será executado, a fim de examinar particularmente todos os detalhes e condições do serviço a ser contratado, tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

3.4.1 Caso a empresa opte pela não realização da visita técnica, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão ou dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa contratada com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

3.4.2 A visita técnica deverá ocorrer por conta da empresa interessada, devendo ser agendada com o servidor Carlos Cesar Martins, através do telefone (31) 3184-1450, de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 e realizada até 3 dias úteis antes da data do pregão.

3.4.3 Após realizada a visita técnica, será emitida, pelo SAAE, declaração de realização da mesma, que deverá ser apresentada no ato de credenciamento.

3.4.4 Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos de credenciamento, a Declaração de Não Realização da mesma (modelo anexo VIII), firmada por seu representante legal.

4- DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:

4.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão Presencial - **Tipo: menor preço por item**, reger-se-á pelas disposições das Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/2002 e Lei 123/2006, pelas disposições do Decreto Municipal Nº 845/2007, conforme autoriza a lei 14.133/2021, e ainda pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1 - A despesa decorrente da licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.122.0210.2158.3.3.90.39.00

6 –DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Na data da sessão, **30/11/2023 às 09h00min**, os representantes das empresas **serão credenciados perante o Pregoeiro**, sendo que, encerrado esse procedimento, dar-se-á início à fase de lances e demais eventos do pregão.

6.2 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório (*contrato social e suas alterações; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, contendo código e descrição das atividades econômicas principal e/ou secundárias [isto é, comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal]; e procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório*); deve ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar- se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

documento equivalente

6.2.1 - Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2 – Apresentar Contrato Social com suas alterações autenticado em cartório (poderá ser apresentada cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro). Para fins de autenticação pelo pregoeiro não serão consideradas como originais as cópias autenticadas em cartório.

6.3 - Caso a empresa não se faça representar na Sessão, **deverá ser colocado do lado de fora dos envelopes a Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação – Anexo III, Xerox dos documentos de identificação do representante da empresa juntamente com o Contrato Social e suas alterações (o contrato social e suas alterações e documentos de identificação deverão estar autenticados em cartório ou antecipadamente no SAAE).**

6.4 – O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro Oficial ficará impedido de participar da fase de lances *verbais*, da negociação de preços, de interpor recurso e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” relativo a este pregão.

6.5- Ocorrendo a situação do item **6.4** ou ainda a ausência de representante na Sessão, a licitante ficará excluída da etapa de lances *verbais* e *mantido* o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de disputa da fase de lances.

6.6 – **Para fins de obtenção dos benefícios da lei 123/06,** as empresas deverão comprovar, no ato do CREDENCIAMENTO, sua condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, apresentando:

6.6.1- certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias;

6.6.2 declaração atestando seu enquadramento como ME/EPP (modelo anexo VI).

6.7 – Após o Credenciamento, declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

6.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

6.9 - Apresentar modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação – **Anexo III.**

6.10- Apresentar Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), ou **procuração autenticada em cartório.**

6.11 - Apresentar Atestado de Realização de Visita Técnica (fornecido pelo SAAE após a realização desta), ou, caso a empresa não a tenha realizado, a Declaração de Não Realização de Visita Técnica (modelo do anexo VIII).

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 - A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no Setor de Protocolo do SAAE de Itaguara as **09:00 horas do dia 30/11/2023, localizada na Rua Geraldo Oliveira Lima, nº 110, CEP: 35.488-000, Bairro Alto Santa Cruz.**

7.2 - A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

7.3 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

***NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À EQUIPE DE APOIO - A/C PREGOEIRO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL***

7.4 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

***NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À EQUIPE DE APOIO - A/C PREGOEIRO
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL***



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

8- DA PROPOSTA:

8.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

8.4 - As Propostas de Preços deverão ser preparadas e entregues em envelopes lacrados, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação da licitante, nº do CNPJ, endereço, email, telefone e assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou credenciado devidamente identificado e qualificado, sendo devidamente datada e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.5 – A proposta deve ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso.

8.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do SAAE de Itaguara informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

8.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.8 - Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.9 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.9.1 - erro de cálculo, quando evidente;

8.9.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

8.9.3 - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o bem diferente do que foi solicitado.

8.10- Poderá o SAAE de Itaguara, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise do Setor interessado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

8.11- O Pregoeiro, após o exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

8.12- Ficam vedadas:

8.12.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto;

8.12.2 - a associação da contratada com outrem;

8.12.3 - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

8.13- Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que os serviços sejam de primeira qualidade.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço por item**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - O preço ofertado deverá ser unitário.

9.3 - Serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9.6 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.6.1 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7 - Aos proponentes proclamados, conforme item 9.7 *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

limite de rodadas de lances.

9.8 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.9 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 11 deste edital.

9.11 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.13 Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.17 - ***Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte***, na forma dos art. 44 e 45 da lei complementar 123/06.

9.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.19 - Ocorrendo o empate, nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

- b) não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.17.1 supra, será realizado SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese de não contratação de ME ou EPP, após observado o disposto nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.20 - O disposto no subitem 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e, no caso do Microempreendedor Individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia – Documentação pessoal dos sócios;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ);
- f) Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda);
- h) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- i) Certidão negativa de débitos tributários relativa ao Município sede da proponente;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- l) Certidão negativa de falência ou Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório competente, da sede da Comarca da pessoa jurídica, **contendo o CNPJ**.

OBS: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial deverá ser específica. Se diferente for, deverá citar que abrange os feitos referentes à Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA

- m) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação.
- n) Comprovante de licenciamento junto à AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



(autorização ou outorga).

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

10.3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4- Os documentos exigidos para habilitação que tiverem sido apresentados no momento do Credenciamento estão dispensados de apresentação no envelope de Documentação.

10.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, observando-se que:

- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

10.6- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a aquisição do objeto ou revogar a licitação.

10.7- Para os efeitos do sub-item **7.3.1**, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

10.7.1 - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

10.7.2 - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.8- A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

10.8.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.8.2 - no caso da empresa não - optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.5.

10.8.3 - As certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias a data de sua emissão.

10.8.4 - No caso da empresa licitante deste certame apresentar certidões vencidas e usar do benefício da Lei 123/2006 e Lei 147/2014 o SAAE irá poder consultar-las no órgão emissor para validação.

10.8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) Oficial considerará a proponente inabilitada

11 - DAS PENALIDADES:

11.1- Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Itaguara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

11.1.1 - não assinar o contrato/ata no prazo estabelecido na convocação;

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.1.5 - não mantiver a proposta;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

11.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

11.2.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE de Itaguara à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.5.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

13.1- A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste edital,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, na Rua Geraldo O Lima - n. 110, Bairro: Alto Santa Cruz, Itaguara - Minas Gerais.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 Proceder à instalação e a ativação do serviço no prazo de 48 horas após o recebimento da solicitação de fornecimento.

14.2 Atender às regras da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

14.3 Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos, em local indicado pela Autarquia, de forma a atender integralmente às características e necessidades da Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessária;

14.4 Fornecer, a título de comodato, equipamentos apropriados para a instalação de todo o sistema de recepção e transmissão do sinal.

14.5 Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;

14.6 Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

14.7 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;

14.8 Garantir os níveis de serviço previstos neste Termo;

14.9 Informar à administração qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;

14.10 Disponibilizar todas as informações necessárias para que a administração do SAAE, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

14.11 Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

14.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

14.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.14 Interligar o Ponto Principal e o Ponto Adicional – Administração/ETA e Atendimento ao Público - à Internet Mundial, com acesso de velocidade inicial de 400 Mbps.

14.15 Prover a facilidade do aumento da velocidade inicial, de forma que atenda ao somatório de todas as reservas de bandas implementadas, desde que previamente consultada a disponibilidade.

14.16 A Contratada deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial.

14.17 A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet deverá ter sua banda garantida 24 horas por dia 7 dias por semana, o suporte de reparos de 4 horas. A entrega do serviço deverá ser realizada com Fibra Óptica e compatível com o parque de equipamentos da contratante.

14.18 Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos, bem como a instalação de equipamentos de transmissão necessários à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da administração do SAAE, com exceção da rede interna, ou seja, rede distribuída dentro das unidades do SAAE, após a recepção do sinal e de infraestrutura elétrica e aterramento, que serão de responsabilidades da Contratante.

14.19 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

14.20 Prestar serviço de gerenciamento pró-ativo incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento”, disponível no horário comercial, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

14.21 Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a ao SAAE com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pela Autarquia.

14.22 Disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho / integração entre serviços de telecomunicações (conexão a Internet) durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

- 14.23 Possuir central de atendimento para reclamações e aberturas de chamados técnicos.
- 14.23 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive frete de entrega e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, dentre eles encargos relativos à legislação trabalhista;
- 14.24 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 14.25 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 14.26 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 14.27. Entregar/executar objeto do certame no prazo e condições estabelecidos neste edital e termo de referência.
- 14.28 Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

15 - DO SAAE DE ITAGUARA:

- 15.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições acima elencadas.
- 15.2 Vistoriar os produtos/serviços entregues e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.
- 15.3 Fiscalizar a execução do contrato.
- 15.4 Efetuar o pagamento conforme definido no tópico seguinte.

16- DO PAGAMENTO:

- 16.1 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

16.2 – O pagamento será realizado através de boleto ou de depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

16.4 - A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

16.5 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

16.5.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

16.5.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

16.6 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

17. DO CONTRATO:

17.1 O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, existindo a possibilidade de prorrogação, até o máximo de 60 meses, nos termos do artigo 57, inc. II da lei 8666/93.

17.2 – Em caso de prorrogação do contrato, haverá reajuste do valor inicialmente pactuado, após doze meses, com base no IGP-M.

17.3 – Será garantida a manutenção da equação econômico-financeira original, havendo aumento comprovado no custo dos serviços, nos termos do art. 65 – Inciso II – da Lei 8666/93.

17.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Paula Andrade, ora designada como fiscal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

17.5 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante o CONTRATANTE pela execução do Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

18.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

18.9 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

18.10 – Caso a empresa não envie representante para a sessão, e não seja vencedora na fase de lances, de forma que seu envelope contendo os documentos para habilitação não seja aberto, o mesmo ficará disponível para retirada na sede desta autarquia por 30 (trinta) dias após a sessão; após esse prazo, será inutilizado/descartado.

18.11 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições das Leis Federal nº 8.666/93 - 10.520/02 - Decreto Municipal 845/2007 e Legislações específicas vigentes.

18.12 - O foro da Comarca de Itaguara será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

18.13 - Outros esclarecimentos serão prestados no **SAAE de Itaguara, Rua Geraldo O Lima, n. 110 - Bairro: Alto Santa Cruz, CEP: 35488-000, no horário das 8h às 11h30 e 14h às 17h, fone: (31) 3184-1450; email: saaeitaguaralicitacao@gmail.com.**

Itaguara, 13 de novembro de 2023.

Rafael Aparecido Peixoto

Pregoeiro